



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

45	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: BIOSANI	UN	1440	0,88	1.267,20
68	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS POR CM ² - 7,5CM X 7,5 CM Marca: AMERICA/HERIKA	Un	50000	0,32	16.000,00
77	DISPOSITIVO DE PRONTO USO, CALIBRE 19G X 19MM Marca: MEDIX	UN	1000	0,34	340,00
78	DISPOSITIVO DE PRONTO USO, CALIBRE 21G X 19MM Marca: MEDIX	UN	1440	0,34	489,60
79	DISPOSITIVO DE PRONTO USO, CALIBRE 23G X 19MM Marca: MEDIX	UN	3000	0,34	1.020,00
80	DISPOSITIVO DE PRONTO USO, CALIBRE 25G X 19MM Marca: WILTEX	UN	800	0,34	272,00
95	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA INDIVIDUALIZADA Marca: CRAL	UN	1600	0,34	544,00
96	ESPARADRAPO 10CM X 4,5MTS Marca: MISSNER/ADPELE	RL	1200	9,00	10.800,00
97	ESPÁTULAS DE AYRES DE MADEIRA 18 CM Marca: THEOTO	Un	1600	0,0759	121,44
115	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA P/ CURATIVOS EM GERAL 25MM X4,5 M Marca: WILTEX	RL	480	2,18	1.046,40
117	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA P/ CURATIVOS 100MM X 4,5M Marca: WILTEX	UN	800	5,20	4.160,00
147	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, NÃO LAPIDADA, MEDINDO 26X76 MM - ESPESURA 1,0 À 1,2MM Marca: FIRSTLAB	UN	3000	0,13	390,00
148	LANCETAS ESTERELIZADAS 28G/0.36MM PONTA ULTRAFINA COM DISPOSITIVO DE SEGUNÇA PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE Marca: UNIQMED	UN	18000	0,12	2.160,00
151	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL IDENTIFICAÇÃO 6,5 Marca: NEW HAND	PR	600	1,04	624,00
152	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL IDENTIFICAÇÃO 7,0 Marca: NEW HAND	PR	600	1,04	624,00
153	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL IDENTIFICAÇÃO 7,5 Marca: NEW HAND	PR	600	1,04	624,00
154	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL IDENTIFICAÇÃO 8,0 Marca: NEW HAND	PR	600	1,04	624,00
157	LUVA NITRILICA TAMANHO M SEM PÓ Marca: BLUESAIL	UN	5000	0,12	600,00
165	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM TRIPLA CAMADA EM TNT Marca: DESCARPACK	UN	200000	0,0936	18.720,00
177	SERINGA HIPODERMICA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL DE 3ML Marca: MEDIX	UN	50000	0,15	7.500,00
193	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS N° 12 Marca: DESCARPACK	UN	80	2,59	207,20
226	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELASTICO EMBUTIDO E AJUSTE AO VESTIR Marca: SOCC	UN	5000	0,08	400,00
241	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO C/ COPO DE MARCAÇÃO DE NÍVEL MAXIMO E MINIMO E SUA CAPACIDADE DE 250ML Marca: RM	UN	100	9,50	950,00
Total do Proponente					102.963,84

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até 10 (dez) dias corridos e consecutivos após cada entrega, preferencialmente através de boleto bancário ou através de depósito/transfêrencia eletrônica no Banco do Brasil, agência 0368-9, conta corrente 1162-2, conforme as notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser executado respeitando as regras contidas no "Anexo I – Termo de Referência".

5.2. Efetuar a entrega dos materiais/insumos (inclusive carga e descarga) na Unidade Mista de Saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan", localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro Saltinho/SP.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a efetuar as entregas (inclusive carga e descarga) mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos produtos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos de proteção individual e coletivo necessários à segurança do seu pessoal.

Cláusula 7ª – DA CONFORMIDADE COM A LGPD

7.1. O MUNICÍPIO tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus contratados, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.

7.2. Os dados pessoais tratados por força desta ata de registro de preços e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início do fornecimento sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.


13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Saúde, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

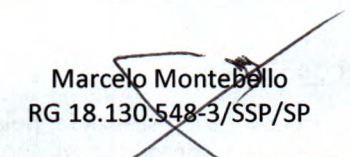
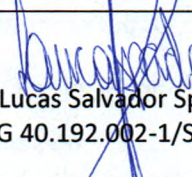
13.7. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

 <p>Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal</p>	<p>MARCIA PEREIRA DANIEL NERY 58984518620</p> <p><small>Assim foi registrado por MARCIA PEREIRA, DANIEL NERY e DANIEL NERY, no Livro de Registro de Preços nº 001/2019, em 12 de Setembro de 2019, às 14h30min, em favor da empresa DANIEL NERY, inscrita no CNPJ nº 12.948.010/0001-00, com o valor de R\$ 11.210,00 (onze mil e cem e dez reais).</small></p> <p>Rita de Cássia Sanches Rezende Med Center Comercial LTDA Detentora da Ata de Registro de Preços</p>
--	--

Testemunhas:

 <p>Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP</p>	 <p>Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP</p>
--	---



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA DA ATA: Med Center Comercial LTDA; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 62/2023; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 38/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5357/2022; OBJETO: eventual e futura aquisição de materiais/insumos e equipamentos de proteção individual hospitalares de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde; ADOGADO: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707, juridico@saltinho.sp.gov.br;

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, 08 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Rita de Cássia Sanches Rezende; Cargo: Coordenadora de Contratos; CPF:011.905.086-21;

Assinatura: _____

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Nome: Patrícia Ruschel; Cargo: Diretora de Saúde; CPF: 121.188.728-60;

Assinatura: _____